



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

### PREGÃO PRESENCIAL nº 123/2016

Denominação:

CNPJ/CPF nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Responsável por contato:

Obtivemos, através do acesso à página [www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: [anapaula\\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:anapaula_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

  
Lilian R. S. V. F. Paoliello  
Licitações e Contratos





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2016

**(COM RESERVA DE COTA E EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)**

**Entidade Licitadora:** Prefeitura do Município de Jaguariúna

**Objeto:** Fornecimento de Lancetas e Tiras Reagentes

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço unitário por item

**ENCERRAMENTO** (entrega dos envelopes e credenciamento): **02 de agosto de 2016 às 09:00 horas.**

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Rua Alfredo Bueno n. 1235 – Centro, na sala de sessão do Departamento de Licitações e Contratos.

**DOTAÇÃO nº 111 10.302.28.2028.339030.36**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147 de 07 de agosto de 2014, (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas) e Decreto Municipal nº 2509/2006.

A Prefeitura Municipal torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA DE PREÇOS) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

### **1.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES**

1.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

**ANEXO I –** Quantitativos e Descritivos

**ANEXO II -** Modelo de Proposta;

**ANEXO III -** Minuta do Contrato

**ANEXO IV -** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**ANEXO V -** Termo de Ciência e Notificação

### **2.0 OBJETO**

2.1. O presente certame tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Lancetas descartáveis com agulha retrátil e Tiras Reagentes

  
Lilian R. S. V. F. Paoliello  
Licitações e Contratos



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

para determinação de glicose no sangue, conforme quantitativos, descritivos e normas, constantes em **Anexo I**.

2.1.1 A empresa vencedora dos itens 03 e 04 deverão fornecer em regime de comodato, por um período de 12 (doze) meses, o quantitativo de aparelhos de glicemia conforme descritos abaixo:

**Item 03:** 1050 aparelhos de glicemia portáteis compatíveis com as tiras, com leitura digital, de calibração automática, com capacidade de armazenamento (memória) de no mínimo 300 registros cada aparelho, apresentando certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção da ANVISA (classe de risco III). Software para computador de controle de testes em português.

**Item 04:** 350 aparelhos de glicemia portáteis compatíveis com as tiras, com leitura digital, de calibração automática, com capacidade de armazenamento (memória) de no mínimo 300 registros cada aparelho, apresentando certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção da ANVISA (classe de risco III). Software para computador de controle de testes em português.

**OBS.:** Caso haja necessidade a Secretaria de Saúde poderá solicitar acréscimo no quantitativo de aparelhos de glicemia.

2.1.2 A empresa vencedora dos itens 03 e 04 deverá promover também, sem ônus para a licitadora, treinamento para manuseio dos aparelhos, para o corpo de enfermeiros municipais, que deverá ocorrer em horário pré-agendado.

2.2. O prazo de validade de todo(s) o(s) item(ns) a ser(em) entregue(s) deverá(ão) ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da entrega do(s) mesmo(s).

## **2.3 DAS AMOSTRAS**

2.3.1 A licitante vencedora de cada item deverá, em até 02 (dois) dias a contar do encerramento da sessão em que for declarada vencedora, apresentar amostra de cada item, em compatibilidade com as descrições constantes em Anexo I, nos seguintes quantitativos:

Item 01: 50 unidades;

Item 02: 50 unidades;

Item 03: 50 unidades;

Item 04: 50 unidades;

2.3.2. As amostras devem ser apresentadas em suas embalagens originais e estarem identificadas com o número do item e nome da licitante. Para os itens 03 e 04, deve ser apresentado juntamente com a amostra o aparelho glicosímetro.

  
Lilian R. S. V. F. Paoliello  
Licitações e Contratos



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

2.3.3. As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado a Avenida Antonio Pinto Catão, nº 996 – Jardim Planalto, mediante prévio contato com a Senhora Regiane, através do telefone (19) 3937-4919/3867-3871, as quais serão analisadas e testadas pela Equipe Técnica da Secretaria de Saúde por um período de 05 (cinco) dias.

2.3.4. Findo o prazo dos testes, a Secretaria de Saúde emitirá relatório, quanto à classificação ou desclassificação da amostra, o qual será anexado ao processo licitatório.

2.3.5. Caso a licitante vencedora de quaisquer dos itens não apresente a amostra no prazo determinado, ou a amostra seja desclassificada, será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente, podendo o valor ofertado por esta licitante ser negociado com a Pregoeira, a fim de obter oferta mais vantajosa para a Administração.

## **2.4 PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

2.4.1 O prazo para entrega total do objeto será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

2.4.2. A primeira entrega deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato e as demais entregas, a cada 60 (sessenta) dias após a primeira entrega.

2.4.3. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito a Avenida Antonio Pinto Catão, nº 996 – Jardim Planalto, mediante prévio contato com a Senhora Regiane, através do telefone (19) 3937-4919/3867-3871.

2.4.4. A entrega e o transporte do objeto não terão nenhum ônus para a Prefeitura.

## **3.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, nos seguintes termos:

3.1.1 Para os itens 01 e 03 (Cota Principal) – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

3.1.2 Para os itens 02 e 04 (Cota reservada) – somente as empresas enquadradas como Microempresas – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei complementar 147/2014, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

  
Lillian R. S. V. F. Paoliello  
Licitações e Contratos



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

3.2 É vedada à participação de:

3.2.1 Consórcios;

3.2.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jaguariúna;

3.2.4 Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial;

3.2.5 Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do município de Jaguariúna.

## **4.0 CREDENCIAMENTO**

4.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e o recebimento dos envelopes dos proponentes.

4.1.1 O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **FORA dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO"**.

4.1.2 Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.3 Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos pra formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 4.1.2.

4.2. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.3.1 Na ocasião do credenciamento, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

para isso, DECLARAR de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei e ser inabilitada de participar da cota reservada a este tipo de empresa.

**4.3.2.** Da mesma forma estabelecida no subitem 4.3.1 deverá proceder o Microempreendedor Individual conforme assegura o art. 18-E da Lei Complementar 123/06.

4.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

**4.5. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como receber os envelopes propostas de preços e habilitação.**

4.6 O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o valor apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor valor unitário por item.

## **5.0 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1 Os Envelopes "A" – PROPOSTA DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

### **ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO N.º 123/2016

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ N.º \_\_\_\_\_

### **ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO N.º 123/2016

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ N.º \_\_\_\_\_

  
Lilian R. S. V. F. Paoliello  
Licitações e Contratos



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

## **6.0 CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

6.1. O Envelope "A" – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 7 deste Edital.

6.2. O Envelope "B" - HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 8 deste Edital.

## **7.0 ENVELOPE A - PROPOSTA**

7.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas e deverá conter:

7.2. Razão social, endereço completo, CNPJ/MF; Inscrição Estadual ou Municipal;

7.3 Número do Pregão;

7.4 Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;

7.5 **Preço unitário, total e marca/fabricante para cada item cotado**, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte; conforme modelo de proposta em **Anexo II**.

7.6 Registro do Produto cotado, na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que poderá ser apresentado através de fotocópia autenticada; publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) ou cópia extraída via internet, com prazo legal de comercialização, isto é, dentro da validade.

7.6.1 Para as Licitantes que cotarem os **Itens 03 e 04**, deverá ser apresentado para o aparelho de glicemia, certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção da ANVISA (classe de risco III).

7.7 Caso o item cotado não possua Registro e seja apenas cadastrado, é necessário apresentação da cópia da dispensa do registro em Diário Oficial da União.

  
Lilian R. S. V. R. Paoliello  
Licitações e Contratos



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

7.8 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

7.9 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.10 A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

7.11 Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeira poderá solicitar que os proponentes estendam o período de validade das propostas/lances para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fac-símile. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.13 O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.14 Serão desclassificados os lances finais ou, na inexistência de lances, as propostas iniciais:

7.15. que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, quando comparados aos preços de mercado, pesquisados pelo órgão interessado

7.16 Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas de preços:

7.16.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

7.16.2 Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.16.3 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

## **8.0. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP**

8.1 Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar nº 147/14, fica reservada cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

  
Lilian R. S. V. R. Paoliello  
Licitações e Contratos



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

**8.1.2** Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC nº 147/2014, ressalvado o seguinte:

**8.1.3.** Se o preço ofertado pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, vencedora da cota reservada for superior à 10% do valor da cota principal, sem a possibilidade de negociação, referido item será dado por fracassado.

**8.1.4.** Não se aplica o disposto no subitem 10.14 a cota reservada.

## **9.0 ENVELOPE B – HABILITAÇÃO**

**9.1.** Será considerado habilitado o proponente que, declarado vencedor, apresentar os documentos relacionados nos itens 8.4 a 8.4.9 deste edital.

**9.2.** Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

**9.2.1.** a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**9.2.2.** a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

**9.2.3.** a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 9.3.2;

**9.2.4.** o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**9.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente autenticado, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

**9.3.1.** Para os documentos que não contenham prazo de validade expresse, serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

**9.3.2.** O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que não apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

**9.3.3.** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

  
Lilian R. S. V.F. Paoliello  
Licitações e Contratos



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

## **9.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.

9.4.2. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social – INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

9.4.2.1 O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/formaNICertidao.asp?Tipo=1>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

**9.4.2.2 As certidões constantes do item 9.4.2 serão aceitas separadamente, caso ainda estejam com o prazo de validade em vigor.**

9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

9.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários.

9.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.4.6 Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4.7. Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

**9.4.8 Outros documentos:**

  
Lilian R. S. V. F. Paoliello  
Licitações e Contratos



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

9.4.8.1 Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária da sede da licitante, dentro do período de validade.

9.4.9. As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.4.9.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.4.9.2 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigido para efeito de assinatura de contrato.

9.4.9.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.9.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do momento em que a empresa for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.9.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Licitadora convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

## **10.0 DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

10.2. Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também, se houver, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício de preferência, após será realizada à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisados por todos os presentes.

  
Lilian R. S. V. F. Paoliello  
Licitações e Contratos



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

10.3. Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.

10.4. O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da Sessão Pública.

10.5. Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário por item.

10.6. As propostas com valores unitários por item, superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, não irão para a fase de lances verbais.

10.7 Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 9.5 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.8. Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

**10.8.1 Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório.**

10.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário por item.

10.10. A Sra. Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.12. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e

  
Lilian R. S. W.F. Paoliello  
Licitações e Contratos



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);

d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

10.13 Não se aplicará o critério previsto no subitem anterior para o(s) ítem(ns) reservado(s) e exclusivamente destinado(s) para a participação das ME/EPP.

10.14 Caso a **mesma empresa** vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

10.15. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas, sempre verificando o exercício de preferência da microempresa e empresa de pequeno porte.

10.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário por item e os valores estimados para a licitação.

10.17. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

Lilian R. S. V. F. Paoliello  
Licitações e Contratos



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

10.18. Declarada encerrada a etapa de lances a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.19. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário por item, obedecidas as exigências fixadas no edital, será declarado vencedor e após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.20. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante do melhor preço unitário por item será considerado vencedor, desde que, não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

10.21. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.22. Nas situações previstas nos itens 10.18,.10.19,.10.20 e 10.21 deste edital, a Sra. Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário por item.

10.23. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.23.1 Após ser considerada vencedora, a licitante deverá atender a cláusula 2.3 "Das Amostras", para posteriormente ser(em) adjudicado(s) o(s) item(ns).

10.24. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10 deste edital.

10.25. O recurso contra decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

10.26. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.27. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

10.28. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes habilitação devidamente rubricados pelos presentes, ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

  
Lilian R. S. V. F. Paoliello  
Licitações e Contratos



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

## **11.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Caso não haja recurso, a Sra. Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o(s) item(ns) do objeto do certame a autor do melhor preço unitário por item, encaminhando o processo para homologação pela entidade competente.

11.2. Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar memoriais no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. O recurso indeferido pela Pregoeira, será submetido a entidade competente que poderá ratificar a decisão da Pregoeira e conseqüentemente adjudicar e homologar o objeto, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

11.2.2. O recurso deferido pela Pregoeira, convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará a fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

## **12.0 DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Homologada a licitação, o adjudicatário assinará o Contrato que compõe o **ANEXO III**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

12.2. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 9.17 do presente edital.

## **13.0 DO PAGAMENTO**

13.1. A cada entrega do objeto a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será rubricada pelo Secretário de Saúde.

13.1.1. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada para os seguintes endereços eletrônicos: [confisico@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:confisico@jaguariuna.sp.gov.br), com cópia para [saude.saude@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:saude.saude@jaguariuna.sp.gov.br)

13.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) número do Pregão, número do Contrato.

  
Lilian R. S. V. F. Paoliello  
Licitações e Contratos



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

13.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

**13.4 Deverá ser obrigatoriamente anexada à Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.**

**13.4.1 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.**

## **14.0 PENALIDADES**

13.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o Contrato, quando enviada dentro do prazo de validade de sua proposta ensejarão:

14.1.1. Cobrança pela Prefeitura, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 10% (dez por cento) sobre o valor total do vencedor.

14.2. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

14.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

14.4. Na apresentação de documentação inverossímil ou cometer fraude, o proponente ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.4.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura, que será concedida sempre que o responsável ressarcir a mesma dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

14.4.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da entidade Licitadora, ficarão assegurados a mesma os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## **15.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

  
Lilian R. S. V. F. Paoliello  
Licitações e Contratos



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

15.2. A entrega do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

15.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de:

15.3.1. Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

15.3.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

15.3.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

15.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

15.5. É facultada a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.6. O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, ao preço de R\$ 14,00 (catorze reais), a partir do dia 15 de julho de 2016, no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus no portal eletrônico [www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br).

15.7. A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *e-mail*, enviados aos endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Prefeitura Municipal que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Enviar pedidos de esclarecimentos para o endereço descrito abaixo:

  
Lilian R. S. V. Paoliello  
Licitações e Contratos



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

Prefeitura Municipal de Jaguariúna, Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, Tel (19) 3867-9757, no horário compreendido das 08:00 às 16:00 horas, ou através do e-mail [anapaula\\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:anapaula_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br)

## **16.0 DO FORO**

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Edital.

Jaguariúna, 15 de julho de 2016.

---

Tarcísio Cleto Chiavegato  
Prefeito

Lilian R. S. V. F. Paoliello  
Licitações e Contratos



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

## ANEXO I – QUANTITATIVOS E DESCRITIVOS

Item	Descrição	Especificações	Quantidade
1	Lanceta Descartável com agulha retrátil (COTA PRINCIPAL)	Matéria prima aço inox Finalidade punção digital Apresentação estéril, descartável, com bisel trifacetado, que dispense o uso de lancetador, com lâmina perfuro cortante retrátil, em conformidade com a NR 32. Rotulagem respeitando legislação atual vigente	150.000 Unidades
2	Lanceta Descartável com agulha retrátil (COTA RESERVADA-EXCLUSIVO ME/EPP)	Matéria prima aço inox Finalidade punção digital Apresentação estéril, descartável, com bisel trifacetado, que dispense o uso de lancetador, com lâmina perfuro cortante retrátil, em conformidade com a NR 32. Rotulagem respeitando legislação atual vigente	50.000 Unidades
3	Tira Reagente para Detecção de Glicemia Capilar (COTA PRINCIPAL)	Uso verificação de glicemia capilar, por metodologia amperométrica. Unidade de medida mg/dl Faixa de medição entre 20 a 500, aceitando-se valores inferiores a 20 e superiores a 500 mg/dl. Faixa etária crianças e adultos Amostra igual ou inferior a 02 microlitros Tempo de leitura máximo de 10 segundos Embalagem/rotulagem embalado em material que garanta integridade do produto. Caixa com 25, 50 ou 100 unidades. Deve conter bula/instrução de uso e a descrição dos dados de identificação do produto e fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número de lote e registro no ministério da saúde. Validade mínima de 12 meses	450.000 Unidades
4	Tira Reagente para Detecção de Glicemia Capilar (COTA RESERVADA – EXCLUSIVO ME/EPP)	Uso verificação de glicemia capilar, por metodologia amperométrica. Unidade de medida mg/dl Faixa de medição entre 20 a 500, aceitando-se valores inferiores a 20 e superiores a 500 mg/dl. Faixa etária crianças e adultos Amostra igual ou inferior a 02 microlitros Tempo de leitura máximo de 10 segundos Embalagem/rotulagem embalado em material que garanta integridade do produto. Caixa com 25, 50 ou 100 unidades. Deve conter bula/instrução de uso e a descrição dos dados de identificação do produto e fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número de lote e registro no ministério da saúde. Validade mínima de 12 meses	150.000 Unidades

  
Lilian R. S. V. R. Paoliello  
Licitações e Contratos



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Especificações	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	Lanceta Descartável com agulha retrátil (COTA PRINCIPAL)	Matéria prima aço inox Finalidade punção digital Apresentação estéril, descartável, com bisel trifacetado, que dispense o uso de lancetador, com lâmina perfuro cortante retrátil, em conformidade com a NR 32. Rotulagem respeitando legislação atual vigente	150.000 Unidades			
2	Lanceta Descartável com agulha retrátil (COTA RESERVADA-EXCLUSIVO ME/EPP)	Matéria prima aço inox Finalidade punção digital Apresentação estéril, descartável, com bisel trifacetado, que dispense o uso de lancetador, com lâmina perfuro cortante retrátil, em conformidade com a NR 32. Rotulagem respeitando legislação atual vigente	50.000 Unidades			
3	Tira Reagente para Detecção de Glicemia Capilar (COTA PRINCIPAL)	Uso verificação de glicemia capilar, por metodologia amperométrica. Unidade de medida mg/dl Faixa de medição entre 20 a 500, aceitando-se valores inferiores a 20 e superiores a 500 mg/dl. Faixa etária crianças e adultos Amostra igual ou inferior a 02 microlitros Tempo de leitura máximo de 10 segundos Embalagem/rotulagem embalado em material que garanta integridade do produto. Caixa com 25, 50 ou 100 unidades. Deve conter bula/instrução de uso e a descrição dos dados de identificação do produto e fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número de lote e registro no ministério da saúde.	450.000 Unidades			

Lilian R. S. V.F. Paolillo  
Licitações e Contratos



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

		Validade mínima de 12 meses				
4	Tira Reagente para Detecção de Glicemia Capilar (COTA RESERVADA – EXCLUSIVO ME/EPP)	Uso verificação de glicemia capilar, por metodologia amperométrica. Unidade de medida mg/dl Faixa de medição entre 20 a 500, aceitando-se valores inferiores a 20 e superiores a 500 mg/dl. Faixa etária crianças e adultos Amostra igual ou inferior a 02 microlitros Tempo de leitura máximo de 10 segundos Embalagem/rotulagem embalado em material que garanta integridade do produto. Caixa com 25, 50 ou 100 unidades. Deve conter bula/instrução de uso e a descrição dos dados de identificação do produto e fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número de lote e registro no ministério da saúde. Validade mínima de 12 meses	150.000 Unidades			

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

## Data, e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO: Procuração com poderes específicos ou Contrato Social).

**NOME:**

**ESTADO CIVIL**

**PROFISSÃO**

**RG:**

**CPF:**

**ENDEREÇO:**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL:**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PESSOAL:**

  
Lilian R. S. V. F. Paoliello  
Licitações e Contratos



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

## ANEXO III

**MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA FORNECIMENTO DE LANCETAS E TIRAS REAGENTES.**

**Processo Administrativo nº 8099/2016  
Contrato nº. \_\_\_\_\_/2016.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **TARCISIO CLETO CHIAVEGATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, a Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Senhor \_\_\_\_\_, (Nacionalidade, Profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ - Bairro: \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### **1.0 DO OBJETO**

1.1. Fornecimento de Lancetas descartáveis com agulha retrátil e Tiras Reagentes, para determinação de glicose no sangue, conforme quantitativos, descritivos, normas e Marca/Fabricante, descritos abaixo:

Item 01: \_\_\_\_\_  
Item 02: \_\_\_\_\_  
Item 03: \_\_\_\_\_  
Item 04: \_\_\_\_\_

1.1.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer em regime de comodato, 1400 aparelhos de glicemia – Marca: \_\_\_\_\_, já aprovados pela Secretaria de Saúde.

1.1.2 A **CONTRATADA** de cada item deverá promover também, sem ônus para A **CONTRATANTE**, treinamento para manuseio dos aparelhos, para o corpo de enfermeiros municipais, que deverá ocorrer em horário pré-agendado.

1.2. O prazo de validade do(s) item(ns) a ser(em) entregue(s) deverá(ão) ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da entrega do(s) mesmo(s).

Lilian R. S. V. F. Paoliello  
Licitações e Contratos



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

1.3 Caso seja necessário o acréscimo destes itens, a **CONTRATADA** deverá atender a solicitação em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias, sendo responsável também pela substituição dos equipamentos (de imediato), caso apresentem defeitos ou problemas de ordem técnica.

## **2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 123/2016;
- b-) Processo Administrativo nº 8099/2016

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger o fornecimento do objeto contratado.

## **3.0 PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

3.1 O prazo para entrega total do objeto será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

3.2. A primeira entrega deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato e as demais entregas, a cada 60 (sessenta) dias após a primeira entrega.

3.3. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito a Avenida Antonio Pinto Catão, nº 996 – Jardim Planalto, mediante prévio contato com a Senhora Regiane, através do telefone (19) 3937-4919/3867-3871.

3.4. A entrega e o transporte do objeto não terão nenhum ônus para a Prefeitura.

## **4.0 DO(S) VALOR(ES)**

4.1 O valor para o fornecimento do objeto constante em Cláusula 1.0 é(são) de: Item \_\_, com o valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

4.2 O(s) valor(es) retro referido(s) é(são) final(is) e irrevogável(is), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº. 111 10.302.28.2028.339030.36

## **5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

  
Lilian R. S. V. F. Paoliello  
Licitações e Contratos



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

5.1 A cada entrega do objeto a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será rubricada pelo Secretário de Saúde.

5.1.1. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada para os seguintes endereços eletrônicos: contfisico@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para saude.saude@jaguariuna.sp.gov.br

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) número do Pregão, número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4 Deverá ser obrigatoriamente anexada à Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

## 6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direita ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 O fornecimento do objeto fora das características especificadas, ocasionará o não recebimento do mesmo, acarretando desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

  
Lilian R. S. V. F. Paoliello  
Licitações e Contratos



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

## **7.0 RESCISÃO:**

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

## **8.0- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.2.1. A **CONTRATADA**, será a única responsável para com seus empregados auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura Municipal ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2.2 A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados atendendo todas as legislações pertinentes a Portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978 e sua Normas Regulamentadoras, no que couber. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

  
Lilian R. S. V. F. Paoliello  
Licitações e Contratos



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

8.4 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## **9.0 TOLERÂNCIA:**

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **10.0 VALOR DO CONTRATO:**

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para todos os efeitos legais.

## **11.0 VIGÊNCIA:**

11.1 Este contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## **12.0 FORO**

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
**Tarcísio Cleto Chiavegato**  
**Prefeito**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
*Lilian R. S. V. F. Paoliello*  
Licitações e Contratos



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 123/2016, realizado pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº : \_\_\_\_\_

  
Lilian R. S. V. F. Paoliello  
Licitações e Contratos



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

## ANEXO V

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2016**

**Contrato nº \_\_\_\_\_/2016.**

**Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Objeto: Fornecimento de Lancetas e Tiras Reagentes**

**Contratada: \_\_\_\_\_**

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Tarcísio Cleto Chiavegato**

**Prefeito**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

*Lilian R. S. V. F. Paoliello*  
Licitações e Contratos